

ATA DA 285ª (DUCENTÉSIMA OCTAGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

1 Às nove horas e trinta minutos do dia catorze de outubro do ano de dois mil e vinte e
2 quatro, teve início por vídeo conferência, ferramenta ZOOM MEET, a DUCENTÉSIMA
3 OCTAGÉSIMA QUINTA reunião ordinária da Câmara de Fiscalização, com o Vice-
4 presidente desta Câmara, o Contador FÁBIO DE OLIVEIRA LIMA; Presentes na
5 reunião os Conselheiros: PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO, FABIO FIRMINO
6 CABRAL VERONICA TRINDADE GOMES SCHULLE, AGNALDO BATISTA DA
7 SILVA e WALTER WILSON HENRIQUE DE SOUZA. Justificaram ausência os
8 Conselheiros: MARCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA E GERALDO
9 JOSE MOURA DE ALMEIDA BRAGA.

10 I - EXPEDIENTE:

11 RELATO DE PROCESSOS DE RITO ORDINÁRIO: **11 (onze).**

12 O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao Conselheiro (a) **WALTER**
13 **WILSON HENRIQUE DE SOUSA** que relatou os processos: U – 2024/000101 – A. C.
14 DE M. S. instaurado por infração aos seguintes dispositivos: art. 15, do D.L 9.295/46,
15 c/c com Lei 6.839/80, com art. 1º da Res. CFC. 1.708/2023. - Decisão: Aprovado por
16 unanimidade o parecer do Conselheiro relator que votou pela aplicação da penalidade
17 disciplinar máxima de 20 (vinte) anuidades, no valor unitário de R\$ 563,00 (quinhentos
18 e sessenta e três reais), totalizando R\$ 11.260,00 (onze mil duzentos e sessenta
19 reais), tendo em vista a aplicação do artigo 57, § 1º, inciso I da Resolução CFC
20 1.603/2020, isto é, o autuado é reincidente em período inferior a 02 (dois) anos; O
21 Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao Conselheiro (a) **VERÔNICA**
22 **TRINDADE GOMES SCHULLE** U - 2024/000065 – LCLCONSULTORIA E
23 SERVIÇOS COMBINADOS ESC E APOIO ADM LTDA instaurado por infração aos
24 seguintes dispositivos: (art. 15, do D.L 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, com art. 1º da
25 Res. CFC. 1.708/2023. – Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do
26 Conselheiro relator que votou pela aplicação da penalidade mínima de multa de 02
27 anuidades, no valor unitário de R\$ 563 (quinhentos e sessenta e três reais),
28 totalizando R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais); 2024/000064 – LCL
29 CONSULTORIA E GESTAO CONTABIL LTDA instaurado por infração aos seguintes
30 dispositivos: (art. 15, do D.L 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, com art. 1º da Res. CFC.
31 1.708/2023. – Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro relator
32 que votou pela aplicação da penalidade mínima de multa de 02 anuidades, no valor
33 unitário de R\$ 563 (quinhentos e sessenta e três reais), totalizando R\$ 1.126,00 (um
34 mil cento e vinte e seis reais); 2024/000058 C3A CONTABILIDADE & CONSULTORIA
35 LTDA instaurado por infração aos seguintes dispositivos: (art. 15, do D.L 9.295/46,
36 c/c com Lei 6.839/80, com art. 1º da Res. CFC. 1.708/2023. – Decisão: Aprovado por
37 unanimidade o parecer do Conselheiro relator que votou pela aplicação da penalidade
38 mínima de multa de 02 anuidades, no valor unitário de R\$ 563 (quinhentos e sessenta
39 e três reais), totalizando R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais); 2024/000060
40 SIMTECH SISTEMAS LTDA instaurado por infração aos seguintes dispositivos: (art.

ATA DA 285ª (DUCENTÉSIMA OCTAGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

41 15, do D.L 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, com art. 1º da Res. CFC. 1.708/2023. –
42 Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro relator que votou pela
43 aplicação do artigo 77 da Resolução CFC 1.603/2020, ou seja extinção do presente
44 processo; 2024/000062 G X C LINS ARCOVERDE LTDA instaurado por infração aos
45 seguintes dispositivos: (art. 15, do D.L 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, com art. 1º da
46 Res. CFC. 1.708/2023. – Decisão: Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do
47 Conselheiro relator que votou pela aplicação da penalidade mínima de multa de 02
48 anuidades, no valor unitário de R\$ 563 (quinhentos e sessenta e três reais),
49 totalizando R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais); O Vice-Presidente de
50 Fiscalização concedeu a palavra ao Conselheiro (a) **PAULO FERNANDO DO**
51 **NASCIMENTO** que relatou os processos: U – 2024/000052 – N. D. DE M. instaurado
52 por infração aos seguintes dispositivos: Leigos: art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula
53 13 do CFC. Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro relator que
54 votou pela aplicação da penalidade máxima prevista na alínea b do artigo 27 do
55 Decreto-Lei 9.295/46, ou seja 10 (dez) anuidades, no valor unitário de R\$ 563,00
56 (quinhentos e sessenta e três reais), totalizando R\$ 5.630,00 (cinco mil seiscentos e
57 trinta reais) pela gravidade do fato infracional – Leigo atuando na profissão;
58 2024/000047 ND REALIZAÇÕES DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA instaurado
59 por infração aos seguintes dispositivos: Art. 15, do D. Lei 9.295/46, c/c com Lei
60 6.839/80, c/c com art. 1º da Res. CFC. 1.708/2023. Decisão: Aprovado por
61 unanimidade o parecer do Conselheiro relator que votou pela aplicação da penalidade
62 mínima de multa de 02 anuidades, no valor unitário de R\$ 563 (quinhentos e sessenta
63 e três reais), totalizando R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais); 2024/000050
64 ND REALIZAÇÕES DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA instaurado por infração aos
65 seguintes dispositivos: Art. 15, do D. Lei 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, c/c com art.
66 1º da Res. CFC. 1.708/2023. Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do
67 Conselheiro relator que votou pela aplicação da penalidade mínima de multa de 02
68 anuidades, no valor unitário de R\$ 563 (quinhentos e sessenta e três reais),
69 totalizando R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais); 2024/000034 M.M.S
70 SERVIÇOS CONTABEIS LTDA instaurado por infração aos seguintes dispositivos:
71 Art. 15, do D. Lei 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, c/c com art. 1º da Res. CFC.
72 1.708/2023. Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro relator que
73 votou pela aplicação da penalidade mínima de multa de 02 anuidades, no valor unitário
74 de R\$ 563 (quinhentos e sessenta e três reais), totalizando R\$ 1.126,00 (um mil cento
75 e vinte e seis reais). O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao
76 Conselheiro (a) **FÁBIO FIRMINO CABRAL** que relatou os processos 2024/000049 C.
77 C. DE O DA S. SERVIÇOS DE PRODUÇÕES ARTISTICAS instaurado por infração
78 aos seguintes dispositivos: Art. 15, do D. Lei 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, c/c com
79 art. 1º da Res. CFC. 1.708/2023. Decisão: Aprovado por unanimidade o parecer do
80 Conselheiro relator que votou pela aplicação da penalidade mínima de multa de 02

**ATA DA 285ª (DUCENTÉSIMA OCTAGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM
PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

anuidades, no valor unitário de R\$ 563 (quinhentos e sessenta e três reais),
totalizando R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais)

b) RELATO DE PROCESSOS DE RITO SUMÁRIO - CONS. FÁBIO DE OLIVEIRA
LIMA:

PROCESSOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO AO ARTIGO 44, I, DA
RESOLUÇÃO CFC 1.603/2020 - “Comprovada a regularização da infração no prazo
concedido para apresentação da defesa, o processo poderá ser arquivado por meio
de despacho do Vice-Presidente, devidamente fundamentado, e dado conhecimento
à Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina”: **não houve**

(c) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: **não houve**

(d) CONSIDERAÇÕES FINAIS: Não havendo mais o que relatar, AS 11:30h, o Vice-
Presidente agradecendo a presença de todos deu por encerrada a sessão.

Eu, ANA GABRIELA DE QUEIROZ GUIMARÃES, Chefe do Departamento de
Fiscalização, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada por todos, confere.

Recife, 14/10/2024

FÁBIO DE OLIVEIRA LIMA
Vice-Presidente de Fiscalização

PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO
Membro Efetivo

FÁBIO FIRMINO CABRAL
Membro Efetivo

**ATA DA 285ª (DUCENTÉSIMA OCTAGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM
PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145

WALTER WILSON HENRIQUE DE SOUZA
Membro Suplente

VERÔNICA TRINDADE GOMES SCHULLE
Membro Suplente

AGNALDO BATISTA DA SILVA
Membro Suplente

ANA GABRIELA DE QUEIROZ GUIMARÃES
Chefe do Departamento de Fiscalização